



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 11 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº914



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



DECRETO Nº 118 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Decreta recesso nas repartições públicas municipais, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Douradina – Estado de Mato Grosso do Sul, **PROF. JEAN SÉRGIO CLAVISSO FOGAÇA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica decretado recesso e não haverá expediente de atendimento ao público no período de 17 a 31 de dezembro de 2024 nas seguintes repartições públicas municipais:

1. Secretaria Municipal de Assistência Social;
2. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
3. Secretaria Municipal de Habitação, Indústria e Comércio;
4. Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária;
5. Superintendência de Esportes;
6. Superintendência de Cultura;
7. Junta de Serviço Militar;
8. Superintendência de Trânsito e Transportes;
9. CRAS;

Artigo 2º - Fica estabelecido atendimento em regime de plantão no período de 17 a 31 de dezembro de 2024 nas seguintes repartições públicas municipais:

1. Secretaria de Obras;
2. Coordenadoria de Defesa Civil;
3. Conselho Tutelar;

Artigo 3º - Fica estabelecido expediente interno no período de 17 a 31 de dezembro de 2024 nas seguintes repartições públicas municipais:

1. Secretaria Municipal de Administração e Finanças – Paço Municipal;
2. Instituto Municipal de Previdência Social – DINAPREV;



Diário Oficial

Douradina - Estado de Mato Grosso do Sul

DIODINA - Diário oficial do Município de Douradina - MS

Quarta-feira 11 de Dezembro de 2024

Criado pela Lei nº530 de 05 de março de 2021
Ano:004 Edição: nº914



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
Gabinete do Prefeito



Artigo 4º - Fica estabelecido expediente em regime de escala no período de 19 a 31 de dezembro de 2024 na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 5º - Fica estabelecido expediente normal na Superintendência de Serviços Urbanos.

Artigo 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Douradina/MS, em 04 de dezembro de 2024.

Prof. Jean Sérgio Clavisso Fogaça
Prefeito Municipal